



**LEI Nº 465/2022
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDER SUBVENÇÃO PARA A ONG "VIDAS EM QUATRO PATAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor da entidade de direito privado sem fins lucrativos "VIDAS EM QUATRO PATAS", inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.538/0001-41.

§ 1º - O imóvel público mencionado no caput deste artigo, corresponde a uma área desmembrada do propriedade denominada Gado Manso, conhecida como sede do antigo matadouro, com área de 1.800 m², descrito no memorial descritivo em anexo.

§ 2º - A doação do imóvel público mencionado no caput deste artigo, destina-se exclusivamente à construção de estrutura física que funcionará as atividades da entidade de direito privado sem fins lucrativos "VIDAS EM QUATRO PATAS".

§ 3º - Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura de Escritura Pública de Doação, o imóvel desta lei será revertido ao patrimônio do Município.

§ 4º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção no valor mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor da entidade de direito privado sem fins lucrativos "VIDAS EM QUATRO PATAS", inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.538/0001-41.



§ 1º - o valor mencionado no caput deste artigo sera atualizado em 5% (cinco por cento), a cada ano.

§ 2º - A subvenção objetiva auxiliar na manutenção material e financeira da subvencionada.

§ 3º - O repasse dos valores da subvenção consolida a participação do municipio no desenvolvimento de ações para proteção e cuidados com animais de rua que necessitam de cuidados especiais.

Art. 3º - Obriga-se a entidade subvencionada a prestar contas junto á prefeitura municipal, mensalmente, para fim de comprovar a aplicação do recurso destinado, sob pena de cancelamento do repasse.

Art. 4º - O processo de prestação de contas devera conter:

I – o oficio de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretario Municipal de Controle interno;

II – a relação de gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - as notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como descrição dos produtos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Poço Redondo/SE, 18 de Outubro de 2022.


ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:

LOCALIDADE GADO MANSO

PROPRIETÁRIO (A):

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - SE

MATRICULA: 767

MUNICÍPIO: POÇO REDONDO - SE

ÁREA DESMEMBRADA (m²): 1.800 M² - 0,18 Hectares

PERÍMETRO 149 M

TABELA DE COFRONTAÇÃO					
Vértice	Imóvel Rural	Matricula	Município	Nome do Proprietário	CPF
P - 01	Sem Denominação	-	Poço Redondo	Estrada Vicinal	-
P - 03	Sem Denominação	-	Poço Redondo	Imóvel Gado Manso	-
P - 04	Sem Denominação	-	Poço Redondo	Área Urbana de Poço Redondo	-
P - 08	Sem Denominação	-	Poço Redondo	Estrada Vicinal	-
P - 01	Sem Denominação	-	Poço Redondo	Estrada Vicinal	-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas X 644333 e Y 8916642; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal de Acesso a Localidade Lagoa das Touros, no quadrante Leste por uma distância de 16m até o vértice M02, de coordenadas X 644337 e Y 8916658; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal de Acesso a Localidade Lagoa das Touros, no quadrante Leste por uma distância de 09m até o vértice M03, de coordenadas X 644341 e Y 8916666; deste segue confrontando com o Imóvel Gado Manso, no quadrante Norte por uma distância de 42m até o vértice M04, de coordenadas X 644300 e Y 8916675; deste segue confrontando com Área Urbana do Município de Poço Redondo, no quadrante Oeste por uma distância de 14m até o vértice M05, de coordenadas X 644297 e Y 8916661; deste segue confrontando com Área Urbana do Município de Poço Redondo no quadrante Sul por uma distância de 25m até o vértice M06, de coordenadas X 644291 e

Y 8916637; deste segue confrontando com Área Urbana do Município de Poço Redondo no quadrante Sul por uma distância de 14m até o vértice M07, de coordenadas X 644299 e Y 8916625; deste segue confrontando com Área Urbana do Município de Poço Redondo no quadrante SUL por uma distância de 18m até o vértice M08, de coordenadas X 644316 e Y 8916619; deste segue confrontando com Estrada Vicinal de Acesso a Localidade Lagoa dos Touros, no quadrante Leste por uma distância de 09m até o vértice M01, de coordenadas X 644333 e Y 8916642, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.800 M² - 0,18 Hectares.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Poço Redondo – SE 07 de Abril de 2022.


Thais Patriota de Sousa
CREA/SE 271608965-5